

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/DNDN/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS SOLARES MOTORIZADAS (PERSIANAS), COM FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) NOVAS CORTINAS TIPO ROLO (“ROLL-ON”), COM FILME CERTIFICADO PELA FAA (FEDERAL AVIATION ADMINISTRATION), PARA A TORRE DE CONTROLE DA DNB DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

OUTUBRO/2025



DNDPO202600075

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTROLE DE REVISÕES

[illegible]

Sumário

1. OBJETO	5
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	7
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	7
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	8
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	10
7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	11
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	13
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
14. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	18
15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	18
16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	18
17. SUBCONTRATAÇÃO	19
18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	19
19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	19
20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	19
21. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	20
22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	20
23. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	22
24. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO	22
25. PAGAMENTO.....	22
26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)	24
27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	25
28. DA RESCISÃO.....	26
29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	27
31. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.....	29
32. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	29
33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	29
34. DOS ANEXOS.....	29





1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação e instalação de cortinas solares motorizadas (persianas), com fornecimento de **05 (cinco)** novas cortinas tipo rolo ("roll-on"), com filme certificado pela FAA (*Federal Aviation Administration*), para a Torre de Controle da DNB de Presidente Prudente/SP.

Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTD
CORTINA TIPO ROLO ('roll-on'), INCLUSIVE SUPORTE DE FIXAÇÃO, COM FILME PADRÃO FAA72 (ORDER 6480), COR FUMÊ. COM CAPACIDADE PARA ABSORÇÃO DE, NO MÍNIMO, 98% DE RAIOS UV E DE 75% DE ENERGIA TÉRMICA E TRANSMISSÃO DE LUZ DE 15%. SUPERFÍCIE APROXIMADA DE 8,2 M² , AS MEDIDAS DE CADA FACE DEVEM SER CONFERIDAS ANTES DA CONFEÇÃO DOS TUBOS, PELÍCULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, A FIM DE GARANTIR QUE NÃO HAJA FRESTAS ENTRE AS CORTINAS.	Un.	05
MOTOR SOMFY, OU SIMILAR, DA MESMA QUALIDADE, PARA ACIONAMENTO DA CORTINA, INCLUSIVE COM CONTROLE REMOTO PARA O ACIONAMENTO E OUTRO RESERVA. EM CASO DE DEFEITO DO MECANISMO MOTORIZADO, DEVERÁ HAVER A POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO MANUAL.	Un.	05
SERVIÇO DE REMOÇÃO DAS CORTINAS E MOTORES INSTALADOS NA CABINE DA TORRE DE CONTROLE	Un.	05
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CORTINAS E MOTORES, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	Un.	05



1.2 O objeto do presente certame deve atender aos requisitos descritos na especificação FAA-E-2470 (Transparent Plastic Window Shades), assim como aos requisitos estabelecidos na NR17. As películas padrão FAA foram desenvolvidas para o uso específico de confecção de cortinas para o uso em torre de controle de aeródromo, sendo atualmente o padrão mundialmente adotado. Apesar de ser parecido com películas convencionais de uso residencial ou automobilísticos, as películas padrão FAA são diferenciadas em todos os aspectos, sendo o principal deles possuir características apropriadas ao uso por parte dos controladores, o que garante conforto aos trabalhadores e segurança aos usuários.

1.3 A película não deve formar bolhas e deve possibilitar aos controladores a visualização externa sem distorções nas cores das aeronaves, além de permitir o uso do canhão de luz, quando necessário. As medidas deverão ser conferidas pela empresa contratada no local, antes da confecção/instalação.

1.4 O acionamento da cortina deverá ser motorizado, por meio de mecanismos apropriados para este fim, devendo ser fornecido controle remoto principal e reserva. O motor de acionamento deverá ter dimensões, características e potências adequadas para o acionamento, ficar acondicionado em local apropriado e ter baixo nível de ruído. A tensão de alimentação é de 220 Volts, 60 Hz. Em caso de defeito no mecanismo motorizado, deverá haver possibilidade de mudança na posição da cortina através de acionamento manual. A cortina deve cobrir a área de vidro correspondente ou ser composta por equipamento acessório (sem ocasionar perda da visão externa), de forma a impedir a entrada de luz solar por frestas, e não deverá ser bipartida.

1.5 O equipamento deverá ser fornecido e instalado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na Torre de Controle do Aeroporto de SBDN (Presidente Prudente/SP), após o recebimento da ordem de serviço, no seguinte endereço: Dependência da NAV Brasil em SBDN (Presidente Prudente/SP) - Endereço: Rodovia Assis Chateaubriand, KM 459, S/N, Aeroporto Estadual de Presidente Prudente – Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-680, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.6 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.7 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, considerando o caráter não contínuo e a execução por escopo do objeto, a medição para fins de pagamento ocorrerá de forma única, após o recebimento definitivo do objeto, observado o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não se aplicando instrumentos de medição típicos de serviços contínuos. O modelo de execução adotado para o presente objeto demonstrou ser o mais adequado por possuir o melhor custo-benefício em razão da rotina, características e necessidades dos serviços a serem prestados, bem como no atendimento dos interesses gerenciais desta DNB. Desta feita, entendemos que a prestação de serviços de desinstalação e instalação de cortinas solares motorizadas (persianas), conjugado com o fornecimento de materiais, será a solução que melhor atende às necessidades desta DNB.

1.8 O equipamento deverá ser fornecido e instalado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato ou instrumento correspondente e a entrega da documentação necessária para início dos serviços. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes.



1.9 O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

1.10 **Havendo divergências entre o exposto no subitem 1.1 deste Termo de Referência e as descrições dos serviços no CATMAT/CATSER, prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As persianas existentes na Torre de Controle já estão deterioradas, com vários riscos e amassados, dificultando a visão dos controladores de tráfego aéreo. As persianas são motorizadas, porém alguns motores já apresentam fadiga do tempo de uso, dificultando o uso adequado das persianas existentes.

2.2. As avarias no uso das persianas são relatadas pelos usuários da Torre de Controle, e a situação das cortinas e motores vem degradando ao longo do tempo.

2.3. As películas padrão FAA foram desenvolvidas para o uso específico de confecção de cortinas para o uso em torre de controle de aeródromo, sendo hoje em dia um padrão mundialmente adotado. Apesar de ser parecido com películas convencionais de uso residencial ou automobilísticos, as películas padrão FAA são diferenciadas nos aspectos mais relevantes, sendo o principal deles possuir características apropriadas ao uso por parte dos controladores de tráfego aéreo, o que garante conforto aos trabalhadores e segurança aos usuários.

2.4. A substituição das cortinas da torre de controle e dos motores é medida inevitável e necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fornecimento de 05 (cinco) cortinas tipo rolo (“roll-on”), incluindo sua instalação, acionadas eletronicamente por motor SOMFY ou similar, de mesma qualidade, com filme importado e certificado pela FAA (*Federal Aviation Administration* - EUA), padrão FAA72, cor fumê, com capacidade para absorção de no mínimo, 98% de raios UV e 75% de energia térmica e transmissão de luz de até 15% e com dimensões aproximadas de cada face consistindo conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	L superior (m)	L inferior (m)	H (m)
1	Cortina de Controle Solar	3,29	2,78	2,45
2	Cortina de Controle Solar	3,39	2,78	2,45
3	Cortina de Controle Solar	3,37	2,79	2,45
4	Cortina de Controle Solar	3,35	2,80	2,45
5	Cortina de Controle Solar	3,28	2,76	2,45

3.2. O acionamento da cortina deverá ser motorizado, através de mecanismos apropriados para este fim, devendo ser fornecido controle remoto principal e reserva. O motor de acionamento deverá ter



dimensões, características e potência adequadas para o acionamento, ficar acondicionado em local apropriado e ter baixo nível de ruído. A tensão de alimentação é de 220 Volts, 60 Hz. Em caso de defeito no mecanismo motorizado, deverá haver possibilidade de mudança na posição da cortina através de acionamento manual. A cortina deve cobrir a área de vidro correspondente ou ser composta por equipamento acessório, de forma a impedir a entrada de luz solar por frestas, e não deve ser bipartida.

3.3. A instalação deverá ser feita em horário e dia previamente acordado com a Gerência da DNB de SBDN (Presidente Prudente - SP), de modo a causar o menor impacto possível à operação na Torre de Controle.

3.4. A CONTRATADA deverá desinstalar a cortina de controle solar existente, preparar a superfície adequadamente e fazer a instalação da nova cortina de controle solar, conforme sua metodologia.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada e devidamente habilitada, além de equipamentos, insumos e todo o material a ser empregado nos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, de forma integral.

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) inerentes à execução dos serviços, assim como eventuais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

3.7. O descarte e a destinação de material proveniente da execução dos serviços deverão obedecer às Normas e Legislações vigentes, sendo garantido à Fiscalização o acompanhamento do serviço para que não haja desvios quanto aos critérios de sustentabilidade;

3.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a contratação, todas as condições disponíveis em favor da CONTRATANTE na proposta;

3.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em período que não afete a operacionalidade da torre de controle, preferencialmente das 08:00h às 17:00h.

3.9.1. Em caso de necessidade extraordinária de uma ou ambas as partes, tal período deverá ser acordado previamente com a Fiscalização.

3.9.2. Caso a execução dos trabalhos ocorra fora do horário comercial, não haverá nenhum pagamento adicional.

3.10. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar atestado de vistoria ou declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato ou instrumento correspondente.

3.11. Além dos pontos acima, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar declaração de que o material utilizado cumpre os requisitos constantes na FAA-E-2470, NR17 - Ergonomia no Trabalho e NBR ISO-CIE8995.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não contínuo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Deverá ser observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2016.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço pode ser definido como comum, por se tratar fundamentalmente de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5.1.2. Trata-se de serviço não-continuado.

5.1.3. A forma de execução do objeto da contratação será indireta.

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessários, e promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.5. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no Portal Compras Governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

5.1.6. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade tanto na realização dos serviços, quanto dos fabricantes dos equipamentos que poderão ser aplicados, bem como a utilização e descarte de materiais que utilizar, conforme o caso. Adicionalmente, deverão ser observados os procedimentos para descarte do material removido do local, conforme critérios de sustentabilidade aplicáveis e previstos nas normas ambientais vigentes.

5.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:

5.2.1. A LICITANTE deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução em serviço idêntico para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do presente certame;

5.2.2. A LICITANTE deverá apresentar Declaração com a finalidade de informar que o produto, objeto do presente certame, atende aos requisitos de especificação estabelecidos na FAA-E-2470 e na NR17; e



5.2.3. A LICITANTE deverá apresentar Ficha Técnica completa do produto.

5.3. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pendentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

5.3.1. As PROPONENTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

5.3.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, vestimentas especiais, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.3.3. Apresentar proposta detalhada, conforme modelo descrito no Edital.

5.3.4. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3.5. Além dos pontos acima, a título de demonstração de boa situação e capacidade econômico-financeira para comprovação que terá condições de honrar toda a execução do encargo licitado, o adjudicatário deverá apresentar:

5.3.6. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;

5.3.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis através de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), do último exercício.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são:

6.1.1. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Contrato e observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU);

6.1.2. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade, inclusive em relação ao descarte de materiais utilizados e do material removido do local, conforme previsto no item 5.1.6 deste Termo de Referência;

6.1.3. Realizar a triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

6.1.4. Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.1.5. Aplicam-se a essa contratação, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (Ministério do Planejamento,



Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O equipamento deverá ser fornecido e instalado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato ou instrumento correspondente e a entrega da documentação necessária para início dos serviços. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes.

7.2. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 71 da lei da lei 13.303/2016.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos serão realizados na Torre de Controle do Aeroporto de SBDN (Presidente Prudente - SP), sob a responsabilidade da Dependência da NAV Brasil em SBDN (Presidente Prudente/SP), endereço: Rodovia Assis Chateaubriand, KM 459, S/N, Aeroporto Estadual de Presidente Prudente – Presidente Prudente - SP - CEP: 19.053-680 CNPJ 42.736.102/0029-10.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6. Para realização da vistoria, deverá ser estabelecido contato prévio com o Gerente da DNB-SBDN, Sr. Magno Vieira, por e-mail: magno.vieira@navbrasil.gov.br e/ou por telefone: (018) 3222-9480.



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Todas as especificações dos serviços estão descritas neste Termo de Referência.

10.2. O prazo para o início dos serviços será aquele estabelecido pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato ou instrumento correspondente e a entrega da documentação necessária para início dos serviços.

10.3. Quando os serviços forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da CONTRATANTE, à qual competirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados.

10.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela adequação dos serviços, com a finalidade de identificar, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.4. Para fins de recebimento definitivo pelo Gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização Contratual, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

10.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.2. Na hipótese de que a verificação do recebimento definitivo não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não seja motivado por culpa da CONTRATADA.

10.4.3. O Gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na medição realizada e ratificada.

10.4.4. O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRADATA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em consonância com os modelos e marcas indicados na proposta comercial apresentada ao longo do certame, bem como em quantidades e qualidades estimadas para a execução do serviço, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme termos definidos neste Termo de Referência.

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.6. Cientificar ao setor responsável de representação judicial da Administração Central da NAV Brasil para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no ato convocatório/edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.6.1. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

13.6.2. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

13.6.4. A entrega do SICAF, dentro da validade, substituirá as certidões que nele consistem;

13.7. Assegurar aos seus empregados ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, inclusive equipamentos e instalações apropriados;

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que estejam divergindo das especificações deste Termo de Referência.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

13.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.22. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local da execução do serviço.

13.23. Providenciar credenciamento dos funcionários e veículos, de acordo com as diretrizes da Administração Aeroportuária Local e da DNB, assim como cursos obrigatórios aos funcionários da CONTRATADA. Todos os custos relativos ao credenciamento e aos cursos exigidos pela Administração Aeroportuária Local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.23.1. O credenciamento para funcionários e veículos da CONTRATADA deverá ser providenciado com a devida antecedência para não atrasar a execução do cronograma. O tempo necessário para o procedimento de emissão das credenciais não será aceito como motivo para justificativa de atraso dos serviços.

13.23.2. Quanto a apólice de seguro aos veículos da CONTRATADA que entrarão em Área Operacional, se for o caso, fica a cargo da CONTRATADA o gerenciamento dos trâmites necessários para atender às exigências da Administração Aeroportuária Local. Os custos de apólice de seguro para o acesso às Áreas operacionais de veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.



13.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.27. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

13.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive por meio de consultas, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.32. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.33.1. Cópias simples ou autenticadas (esta última apenas nos casos em que haja fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados pelos PROPONENTES, conforme a orientação estabelecida pelo Decreto federal nº 9.094/2017 e pela Lei federal nº 13.726/2018) das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

13.33.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata; e

13.33.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

a) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



13.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; e

13.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.34.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

13.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; e

13.35.2. Na execução contratual, deverá ser apresentado, em 7 dias o Plano de Geração de Ruídos, onde, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Acústica – medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

13.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente cientificados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

13.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental etc.).

14. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

14.1. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do art. 48º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. A participação de cooperativas será vedada neste processo licitatório, em razão da natureza do serviço a ser prestado, uma vez que poderá haver comprometimento da eficiência e da eficácia da execução do objeto, considerando que as cooperativas têm como característica a realização de um fim específico, e não a diversidade de disciplinas abrangidas pelo serviço. Por este motivo, e ainda para evitar que as cooperativas se tornem meras subcontratadoras de mão de obra sem subordinação e vínculos com os objetivos a serem alcançados, justifica-se a não indicação da participação de cooperativas neste processo de contratação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. O objeto deste Termo de Referência não exige elevada complexidade para sua execução, permitindo a prestação do serviço por uma única empresa, sem a necessidade de consórcio. Portanto, não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio. Possibilitar a participação de consórcios poderia acarretar prejuízo para a competitividade do certame.



17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 20% do total licitado, exclusivamente quando se tratar do transporte dos bens.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para esta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. As condições para a alteração contratual estabelecidas conforme o teor do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, serão estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do inciso VII, do art. 40 da Lei nº 13.303, de 2016.

20.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

20.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

20.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



20.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

21. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. A aferição e medição dos serviços será realizada com base na verificação física e documental da execução do objeto, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

21.2. Para a aferição, após a comunicação escrita da CONTRATADA informando da execução integral do escopo, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços por meio de **vistoria in loco**, comparando entre os serviços executados e os quantitativos previstos, realizando os devidos testes no maquinário instalado. Deverá haver o atendimento integral às especificações técnicas, normas de aplicação e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência. Não será considerado concluído o item que estiver parcialmente executado ou fora do padrão acordado, também não sendo aceito o item que apresentar vícios, defeitos ou inconformidades com o padrão adotado.

21.3. A medição ocorrerá por entrega final, após a conclusão total do escopo contratado.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da CONTRATANTE, à qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados.

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista neste Termo de Referência deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

22.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

22.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

c) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

e) A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.3.2. No prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

a) Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

22.4. **No prazo de até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

22.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.5. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

22.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;



22.5.2. Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 76 da Lei 13.303/2016.

22.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dez) dias**;

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor; e

22.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. O período de garantia deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para a cortina e para o motor. A CONTRATADA deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços, bem como a relação detalhada das peças que compõem o sistema e seus respectivos fornecedores.

23.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação devido ao uso normal, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

23.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se comprometerá a atender à NAV Brasil eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

23.4. Caso parte do equipamento (módulo) a ser consertado tenha que ser removido e o mesmo não possa ser devolvido em plenas condições operacionais, dentro de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá enviar outro, similar ao adquirido, o qual deverá ficar em funcionamento normal até a devolução do original, sem qualquer ônus para a NAV Brasil.

24. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

24.1. O transporte da cortina até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a possibilidade de subcontratação, conforme item 17 deste Termo de Referência. O método de transporte deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento, de forma a não ocasionar batidas, arranhados, e consequências de intempéries durante o transporte.

25. PAGAMENTO

25.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



- 25.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 25.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**
- 25.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no ato convocatório/edital.
- 25.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 25.5. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 25.5.1. O prazo de validade;
- 25.5.2. A data da emissão;
- 25.5.3. Os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- 25.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 25.5.5. O valor a pagar; e
- 25.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 25.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 25.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa do CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 25.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros



de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. Caso a necessidade de prorrogação ocorra por motivos causados pela Contratada, não será concedido o reajuste previsto neste item.

26.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

27.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

27.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 (dois por cento).

27.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

27.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.6. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

27.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela NAV Brasil após a assinatura do contrato, com correção monetária.

27.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

27.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.15. Será considerada extinta a garantia:



27.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

27.15.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

27.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

27.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

28. DA RESCISÃO

28.1. As hipóteses de rescisão são aquelas elencadas na minuta do Termo de Contrato.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

29.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

29.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3. Fraudar na execução do contrato;

29.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

29.1.5. Cometer fraude fiscal.

29.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, quando couber previsão legal:

29.1.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

29.1.6.2. **Multa:**

a) **Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) **Compensatória de 15% (quinze por cento)** do valor do contrato pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por dar causa à rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos.



29.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, II e III da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que, quando couber previsão legal:

29.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; ou

29.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

29.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor mesma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

29.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do PROPONENTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.11. As penalidades deverão ser informadas conforme previsto no art. 37 da Lei nº 13.303, de 2016.

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

30.1.1. Licitação na Modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. O Tipo de Licitação será o de menor preço.

30.1.2. A utilização da modalidade Pregão para a contratação está fundamentada no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil.



- 30.1.3. O regime de execução dos contratos é o de preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral.
- 30.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços ou produtos de tecnologia baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”.
- 30.2. Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados. Na existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência, o mesmo será observado também.
- 30.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:
- 30.3.1. Atestado de Capacidade Técnica;
 - 30.3.2. Declaração de atendimento aos requisitos estabelecidos no **ORDER 6930.22, SPECIFICATION FAA-E-2470**, na NR 17 e na NR ISO-CIE 8995;
 - 30.3.3. Ficha técnica completa do produto.
- 30.4. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pendentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relava à qualificação técnica está abrangida na lei, e a mesma será exigida.
- 30.4.1. As PROPONENTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 30.5. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO da proposta é o de MENOR PREÇO (art. 54, I, Lei nº 13.303/2016), uma vez que, atendidos todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, o menor valor global proposto será a opção mais vantajosa para a Administração, o que também é corroborado no art. 50º, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil, instituído pelo Ato Normativo SEDE Nº 9, de 12 de maio de 2023; publicado no D.O.U. em 16 de maio de 2023, Edição:92, Seção 1, Página 19.
- 30.5.1. Apresentação da proposta comercial contendo, além dos requisitos estabelecidos no ato convocatório/edital, os seguintes dados, quando couber:
- 30.5.1.1. Descrição dos serviços que a empresa ofertará;
 - 30.5.1.2. Prazo máximo de execução dos serviços;
 - 30.5.1.3. Tempo de garantia dos serviços;
 - 30.5.1.4. Validade da proposta;
 - 30.5.1.5. Marca(s) e fabricante(s) da cortina/película, que será utilizada na confecção da cortina tipo rolo a ser entregue, discriminando o(s) dados do fornecedor;
 - 30.5.1.6. Marca/Modelo e fabricante(s) do motor tipo SOMFY, ou similar, que será utilizado no acionamento da cortina tipo rolo a ser entregue, discriminando o(s) dados do fornecedor.
- 30.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



31. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.

31.1. Como critério de aceitabilidade e julgamento das propostas, haja vista ausência de complexidade no objeto que exija a utilização do critério melhor técnica, adotar-se-á o de menor preço global, considerando que a referida contratação terá preço certo e total, conforme orientações do art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

31.2. As licitantes devem assegurar a observância dos valores máximos admissíveis, tanto unitários quanto globais, conforme delimitado pelo arcabouço normativo aplicável às contratações públicas federais, quando da sua participação em processos licitatórios.

32. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

32.1. O custo estimado da contratação (valor de referência) permanecerá sigiloso, com amparo no art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016.

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33.1. A presente contratação está alinhada à orientação da Administração da NAV Brasil de como atuar no atendimento às demandas técnicas com qualidade, tempestividade, economia e suficiência “Relatório de Gestão”.

33.2. Além disto, a presente contratação alinha-se também ao processo interno de aprimorar e viabilizar recursos logísticos adequados constantes no mapa Estratégico da NAV Brasil, tendo sua previsão no Programa de Dispendios Globais (PDG).

33.3. A dotação orçamentária para esta contratação está alocada no Exercício 2025/2026 do Plano Plurianual de Investimentos, e será considerada conforme abaixo descrito:

Gestor Orçamentário (fonte de recursos): DEP: 029 (DNDN) – CONTA CONTÁBIL: 132050012 (PERSIANA DE CONTROLE SOLAR) – CENTRO DE CUSTOS: 14140-2 (Apoio Administrativo (ADM) – EM AERÓDROMO).

34. DOS ANEXOS

34.1. ANEXO I - Modelo de Ordem de Serviço;

34.2. ANEXO II - Matriz de Riscos;

34.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições para a Execução dos Serviços;

34.4. ANEXO IV - Modelo de Tratamento de Dados Pessoais;

34.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações Relacionadas da NAV Brasil; e

34.6. ANEXO VI - Termo de Confidencialidade e Sigilo;



Presidente Prudente - SP, 13 de outubro de 2025.

Elaborador:

Miguel Toledo de Moraes Sobrinho, AS-III - ENA

Validador:

Reinaldo Pedrosa Ojeda, Coordenador DNDN-2

Aprovador:

Magno Vieira, Gerente da DNB em SBDN



DNDPO202600075

ANEXO I**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

CONTRATADA: XXXXXXXX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO: TC XXX-XX/202X/XXXX

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

Comunicamos que a empresa supracitada está autorizada a iniciar os serviços, conforme estabelecido a seguir:

1- OBJETO CONTRATADO/SERVIÇO A EXECUTAR

(OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

2- DEPENDÊNCIA/LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

(VALOR) (VALOR POR EXTENSO) semanas a partir da emissão da assinatura do contrato

3.1. Início autorizado: XX/XX//202X

3.2. Término previsto: XX/XX/202X

4- VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO

VALOR PARCELA 01 (02 SEMANAS): R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO); (SE HOUVER)

VALOR PARCELA 02 (04 SEMANAS): R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO); (SE HOUVER)



VALOR GLOBAL PREVISTO PARA O PERÍODO DE XX semanas: R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO).

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O período de medição do contrato deve ocorrer entre os dias XX (XXXX) do mês anterior ao dia XX (XXXX) do mês de competência da medição (exemplo: de 26/09/2024 a 25/10/2024, sendo outubro o mês de competência da medição);

5.2 – A nota fiscal deve ser emitida até o último dia útil do mês em que se encerra a XXXXX;

5.3 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devendo o fiscal encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias corridos da data do vencimento, para o Setor competente para o processamento do pagamento.

5.4 – A contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

5.5 – A contratada deverá apresentar a documentação prevista no item XX do Termo de Contrato, sob pena de ser suspenso o pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida;

5.6 – A subcontratação ainda que parcial dos serviços objeto da presente ordem de serviço, sem o prévio e expresso consentimento da NAV Brasil, constitui-se motivo para rescisão contratual.

Presidente Prudente, XX de XXXX de 202X.



ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

ITEM	ORIGEM	RISCO	DANO	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA	AÇÕES DE MITIGAÇÃO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Interno	Ampliação ou redução do escopo da contratação em decorrência de solicitações dos clientes (Diretoria/Gerências) durante o planejamento e a modelagem da contratação.	Prazo	2	3	6	Mitigar	Realizar consultas às Dependências da NAV Brasil, antes de iniciar as documentações de planejamento, com a finalidade de dimensionar exaustivamente, de forma fidedigna, o escopo da contratação.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para readequação e encaminhamento do processo.	Contratante
2	Interno	Estudo Técnico Preliminar com especificações e quantitativos insuficientes.	Prazo e qualidade	2	4	8	Evitar	Efetuar contatos e/ou reuniões junto ao(s) demandante(s) para alinhar e definir as especificações e/ou quantitativos que atenderão plenamente às necessidades que deram origem à demanda.	Providenciar a correção e/ou complementação da especificação e/ou quantitativos dos serviços integrados de <i>facilities</i> , caso ocorram divergências.	Contratante
3	Interno	Morosidade no processo licitatório.	Prazo	3	3	9	Mitigar	Planejamento de todas as ações prioritárias a serem executadas para o andamento esperado para o processo licitatório em questão, visando atender, em tempo hábil às necessidades demandadas.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento, em conjunto com representantes da DACC, para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo; entrar em contato com os setores responsáveis para acompanhar o andamento do processo. Em caso de urgência, realizar a contratação de alguns dos serviços contidos em <i>Facilities</i> por meio de processo de Dispensa de Licitação Simplificada (DLS).	Contratante
4	Interno	Divergências entre os conteúdos do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.	Prazo, qualidade e custo	2	3	6	Evitar	Primar, durante a elaboração dos documentos, por todas as informações imprescindíveis presentes no documento de planejamento que o anteceder.	Na fase interna, executar uma revisão cruzada das peças licitatórias, verificando se ocorrem divergências.	Contratante



ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

ITEM	ORIGEM	RISCO	DANO	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA	AÇÕES DE MITIGAÇÃO	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
5	Externo	Risco de não efetivar a contratação por conta de licitação deserta.	Prazo e custo	3	4	12	Evitar	Realizar levantamentos prévios junto ao mercado, bem como por pesquisas de licitações já realizadas, para a verificação de empresas atuantes na área concernente ao objeto da licitação.	Republicação do Edital, com ajustes, se for o caso.	Contratante
6	Externo	Conluio entre licitantes.	Prazo, qualidade e custo	2	4	8	Evitar	Promover ações que visam detectar a existência de acordos prévios entre as Empresas, bem como adotar medidas para maximizar a participação de licitantes.	Aplicação de penalidades cabíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público e suspensão do processo licitatório.	Contratada
7	Interno	Selecionar fornecedor inadequado, sem qualificação econômico-financeira e/ou técnica para a execução completa do objeto, conforme especificações do Termo de Referência e Edital.	Prazo, qualidade e custo	2	4	8	Evitar	Definir, na fase de planejamento, os requisitos necessários para o atendimento pleno da demanda, assim como selecionar cuidadosamente os critérios de avaliação e adjudicação das propostas, na fase externa da licitação.	Desclassificar as empresas que não atendam aos requisitos solicitados, pautados em atos administrativos devidamente fundamentados, garantindo-lhes o direito de defesa.	Contratante
8	Interno	Falta de recursos financeiros para o cumprimento das obrigações contratuais.	Prazo e custo	1	4	4	Mitigar	Verificar junto aos setores financeiros se há disponibilidade orçamentária/financeira para a respectiva contratação e encontra-se prevista no mapa Estratégico do exercício.	Analisar as possibilidades para viabilizar o cumprimento das obrigações contratuais, nos casos de falta de recursos financeiros, submetendo o caso para o Gestor Superior.	Contratante



ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

ITEM	ORIGEM	RISCO	DANO	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO	AÇÃO DE CONTORNO	RESPONSÁVEL
9	Interno	O responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias.	Prazo, qualidade e custo	2	3	6	Mitigar	Verificar e designar Fiscais que possuem qualificações e expertise na área afeta ao objeto da licitação.	Realizar a fiscalização e gestão contratual com equipe multidisciplinar e/ou realizar treinamentos, se necessário.	Contratante
10	Externo	Inconsistência nas quantidades e especificações entregues.	Qualidade e custo	2	4	8	Evitar	Realizar a devida conferência, no recebimento do material ou na execução do serviço, o atendimento das quantidades e especificações previstas.	Solicitar, em caso de divergências, a correta execução dos serviços integrados de <i>facilities</i> , dentro das quantidades e especificações contratadas ou solicitar a troca do material que atenda as especificações e quantidades.	Contratada
11	Externo	Descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.	Prazo, qualidade e custo	2	4	8	Mitigar	A fiscalização deverá verificar o atendimento de todas as previsões legislativas, editalícias, contratuais, bem com as condições previstas no Termo de Referência, devendo comunicar ao Gestor Superior todos e quaisquer descumprimentos contratuais.	Advertir e, se necessário, punir, oportunamente, a CONTRATADA, para que os prejuízos sejam evitados.	Contratada
12	Externo	Rompimento contratual	Prazo e custo	1	4	4	Mitigar	Acompanhar, junto aos representantes da CONTRATADA, se os eventuais descumprimentos podem e/ou serão sanados.	Verificar a essencialidade do atendimento da demanda com a adoção de eventuais medidas cabíveis para viabilizar uma nova licitação, ou de uma nova contratação direta, nos casos sensíveis.	Contratante/ Contratada
13	Interno	Termo de Referência Incompleto ou inconsistente	Prazo, qualidade e custo	2	4	8	Evitar	Elaboração de lista de verificação (checklist) para garantir a completude do Termo de Referência.	Complementar o processo de contratação que não contenha todos os documentos constantes da lista de verificação, exceto em casos devidamente justificados.	Contratante
14	Interno	Questionamentos quanto às exigências, legais e legítimas, mas não usuais, contidas no edital, Termo de Referência e demais documentos	Prazo	2	4	8	Evitar	Inclusão de referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentaram a utilização de exigências que não usuais e tem o maior risco de questionamentos.	Utilizar somente as exigências realmente indispensáveis à contratação.	Contratante



ANEXO II MATRIZ DE RISCOS										
ITEM	ORIGEM	RISCO	DANO	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO	AÇÃO DE CONTORNO	RESPONSÁVEL
15	Interno	Justificativa da contratação não explicitada em nível de detalhamento adequado	Prazo, qualidade e custo	2	3	6	Evitar	Publicação dos demais documentos de planejamento de fundamento o processo licitatório.	Inclusão do item de fundamentação da contratação nos documentos pertinentes, mesmo que não seja previsto.	Contratante
16	Interno	Elementos básicos da minuta do Termo de Contrato não estarem claros	Prazo, qualidade e custo	2	4	8	Mitigar	Previsão de modelo de execução de objeto que ocorrerá, imediatamente após a assinatura do futuro contrato, reunião de iniciação com as partes interessadas, para os esclarecimentos julgados necessários.	Analisar, detalhadamente, a minuta de contrato e, caso necessário, solicitar a adequação das cláusulas que possam vir a suscitar dúvidas.	Contratante
17	Interno	Atestado de capacidade técnica não determinar necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Prazo, qualidade e custo	2	4	8	Evitar	Incluir exigência apenas de apresentação de atestado que comprove a qualificação técnica indispensável à perfeita garantia de execução, de forma satisfatória, do objeto a ser contratado.	Verificar se as exigências são compatíveis com o objeto a ser contratado.	Contratante
18	Interno	Inclusão de critério de seleção de fornecedor que leve a despesas desnecessárias e anteriores à licitação, por parte dos licitantes.	Custo	1	4	4	Evitar	Revisar os critérios de seleção de fornecedor para evitar despesas desnecessárias e anteriores, por parte dos licitantes.	Verificar os critérios de seleção de fornecedor para que não haja oneração desnecessária por parte dos licitantes e, se for o caso, solicitar a correção ou justificativa do setor requisitante.	Contratante
19	Externo	Recursos administrativos precedentes.	Prazo	2	5	10	Aceitar	Evitar adotar medidas que vão de encontro à legalidade, publicidade, concorrência e ampla defesa. Analisar detalhadamente as propostas ofertadas sob o prisma das previsões editalícias e referenciais.	Análise quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas para definição de soluções.	Contratante/ Contratada



ANEXO II MATRIZ DE RISCOS										
ITEM	ORIGEM	RISCO	DANO	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO	AÇÃO DE CONTORNO	RESPONSÁVEL
20	Interno	Definição de características ou requisitos que são limitadores de ampla concorrência.	Prazo e custo	2	4	8	Mitigar	Apresentar a devida justificativa, de forma minuciosa, para a previsão de características ou requisitos limitadores de ampla concorrência.	Nos casos de ausência da justificativa, adotar as medidas cabíveis para que esta conste nos autos do processo para resguardar as partes envolvidas. Nos casos de previsão, levar ao conhecimento do Gestor Superior para análise e conhecimento.	Contratante
21	Externo	Atraso no cumprimento do prazo de entrega devido retenção alfandegária do produto.	Prazo	3	3	9	Mitigar	Realizar o rastreamento da entrega e adotar de imediato as medidas necessárias para liberação do produto.	Evidenciar as tratativas adotadas e formalizar a situação para análise e conhecimento da fiscalização.	Contratada
22	Externo	Variação cambial dos insumos no escopo da contratação.	Custo	2	3	6	Aceitar	Monitorar a variação cambial adotando as medidas que garantam a cotação dentro das margens estabelecidas na proposta apresentada.	Aceitação do risco.	Contratada



PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5	5	10	15	20	25
Alta = 4	4	8	12	16	20
Média = 3	3	6	9	12	15
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

	ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO
AMEAÇA	EVITAR	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	TRANSFERIR	Transferir o impacto para terceiros.
	MITIGAR	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
	ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.
OPORTUNIDADE	EXPLORAR	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	AUMENTAR	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	COMPARTILHAR	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.



ANEXO III**TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 019/DNDN/2025, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, CNPJ _____, como seu(ua) representante legal, para fins da presente declaração, que compareci perante o representante da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existente para a execução do serviço ora licitado. Declaro ainda que o objeto descrito é executável, livre de ações pretéritas ao início do contrato para a sua realização, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Carimbo CNPJ da proponente

Assinatura e Carimbo
(Representante da Empresa)

Assinatura e Carimbo
(Representante da NAV Brasil)



ANEXO IV**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD. Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento. Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Local, XX de XXXXX de 202X

Nome e assinatura

representante legal da contratada



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ADESÃO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NAV
BRASIL (PESSOA JURÍDICA)**

1. Em atenção à “Política de Transações com Partes Relacionadas” da NAV Brasil, a fim de afastar conflito de interesses, DECLARO que esta empresa não se enquadra na definição de Parte Relacionada, nos termos de seu art. 3º, inc. VI, alínea “b”, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis, observadas, em especial, as diretrizes e vedações expressas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º.

2. Além do exposto, DECLARO: 2.1. Que esta transação não foi estabelecida em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da NAV Brasil.

2.2. Que esta transação não constitui contrato gratuito, ou seja, sem contrapartida para a NAV Brasil; e

2.3. Que a presente empresa não possui em seu quadro, administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da NAV Brasil, ou, ainda, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3. Nesse sentido, FAÇO CONSTAR os dados da empresa e o correspondente Quadro de Sócios e Administradores (QSA):

3.1. DADOS DA EMPRESA:

Nome: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Endereço: [ENDEREÇO DA CONTRATADA]

CNPJ: [NÚMERO]

Telefone: [NÚMERO]

E-mail: [EMAIL DA CONTRATADA],

3.2. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

Nome do Administrador/Sócio	CPF
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]



4. Por fim, esta empresa se coloca à disposição para apresentar esclarecimentos e/ou documentos à Contratante que porventura lhe sejam solicitados, submetendo-se, por toda a execução contratual, à verificação das informações por ora declaradas.

Presidente Prudente, XX de XXXXX de 2025.

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]



ANEXO VI**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (MODELO)**

Pelo presente instrumento, a Empresa XXXXX (denominação) e XXXXXXXX (qualificação), inscrito(a) XXXXXXXX no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXXXXX, doravante denominada LICITANTE/CONTRATADA, representada por (nome e qualificação) inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, tem como confidencialidade manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV Brasil, situada à Av. General Justo, 160 – Centro – CEP 20021-130 - Rio de Janeiro – RJ, BRASIL, doravante denominada NAV Brasil, neste ato representada por XXXXXXXX, nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “*Know how*”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2. Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se compromete perante a NAV Brasil a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação.

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela NAV Brasil à LICITANTE/CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.



2.1.2 A LICITANTE/CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da LICITANTE/CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de contratação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da NAV BRASIL, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta contratação.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização, por escrito, da NAV Brasil.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela NAV Brasil, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à NAV Brasil, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à NAV Brasil.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a LICITANTE/CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à NAV Brasil, a qual tomará as providências cabíveis.

3.5 A LICITANTE/CONTRATADA declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:



- a) as informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que cheguem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da LICITANTE/CONTRATADA.
- b) as informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.
- c) as informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a LICITANTE/CONTRATADA de comunicar à NAV Brasil no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, assinado entre as partes.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo não liberará a LICITANTE/CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida, e

8.3 A LICITANTE/CONTRATADA a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso.



9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo deve ser mantido em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da NAV Brasil.

9.3 O presente Termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Rio de Janeiro, de XXXXXXX de 202X.

Assinatura do representante

LICITANTE/CONTRATADA

